

31ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

**RELATIVA À ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA SECÇÃO PERMANENTE DE
COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA**

Considerando a necessidade de articular convenientemente os trabalhos relativos às nomenclaturas estatísticas desenvolvidos aos níveis comunitário e nacional;

Tendo presente a importância de que se reveste a aplicação da Nomenclatura de Actividades Económicas e a conveniência em garantir que na mesma serão incorporadas, em tempo, as adaptações que ainda se revelem necessárias;

Nos termos do nº1 do artº 11º da Lei 6/89, de 15 de Abril, e de acordo com os nºs 1 e 2 do Regulamento Interno do Conselho Superior de Estatística, são acrescentadas as seguintes competências às previstas no nº3 da 12ª Deliberação do CSE relativa à criação de uma Secção Permanente de Coordenação Estatística:

"

- e) Acompanhar todas as questões relativas às nomenclaturas estatísticas decorrentes das actividades de todos os Grupos de Trabalho e Comitês existentes ao nível comunitário;
- f) Aprovar as alterações a introduzir regularmente nas nomenclaturas estatísticas, nomeadamente, as que ainda se venham a revelar necessárias na Nomenclatura de Actividades Económicas decorrente da NACE-Rev.1, face ao desenvolvimento quer dos trabalhos a nível comunitário quer da análise sectorial ainda em curso a nível nacional."

Lisboa, 13 de Dezembro de 1991

O Vice-Presidente do CSE, *Manuel José Vilares*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*